



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.642, DE 06 DE MAIO DE 2022.  
(Origem: Executivo)

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a fornecer refeições aos alunos que frequentam aulas oficinairas oferecidas no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS - de Muzambinho, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:


**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a fornecer refeições a alunos que frequentam as oficinas do CRAS de Muzambinho.

**Parágrafo único.** A refeição será fornecida após o término da aula da respectiva oficina da qual o aluno estiver matriculado.

**Art. 2º** As despesas com a compra dos alimentos a serem fornecidos correrão por conta da dotação orçamentária 0202 100 8244 0805 2.095 339030, ficha 845.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho/MG, 6 de maio de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Paulo Sérgio Magalhães  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Francisco Tarcizio Costa  
Chefe de Gabinete

Registrado. Publicado no local  
de costume, no saguão desta  
Prefeitura  
Em: 06/05/2022  
193003